



RESOLUÇÃO CTP Nº 869/11

ATA Nº 1020/11.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **05/04/11**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 63662/2010 e 63705/2010 da Elite Agência de Viagens e Turismo Ltda., 63616/2010 da Guara Transporte e Turismo Ltda., 63471/2010 de Adriana Cristina Pereira Althoff, 64028/2010 da Prefeitura Municipal de Bombinhas, 64090/2010, 64094/2010, 64177/2010 da Real Transporte e Turismo S/A., 64251/2010 da Primieri & Sebastiany Turismo Ltda., 64306/2010 da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, 63784/2010 de Venilda Reichardt, 63853/2010 da Vip Mar Agência de Viagens e Turismo Ltda., 63876/2010 de Maura Antunes Jombra, 65011/2010 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, 784/099 da Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda., 7569/092 da Transportes Rodoviários Lindemann Ltda., 64618/2010 da Prefeitura Municipal de Tijucas. **DEFERIR:** DETER 64486/2010 da Transportes Capivari Ltda., 64590/2010 da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, 64618/2010 da Prefeitura Municipal de Tijucas, 63702/2010, 63712/2010 da Transportes Executivo Ltda. EPP, 63822/2010 da Empreiteira de Mão de Obra Carvalho Ltda., 63412/2010 da Fruticultura Malke Ltda., 63429/2010 de Elisabete Graciane Castro, 62976/2010 e 62977/2010 da Transportes Executivo Ltda. EPP, 63581/2010 da MSB Indústria e Comércio de Móveis Ltda. **OUTROS: DEFERIR** - Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos de dívida ativa DETT 9662/065 de José Luiz Borghetti Ltda. Florianópolis, 12 de abril de 2011.
Sandro Silva - Presidente do CTP